



## **LEI ORDINÁRIA Nº 57**

*de 04 de maio de 1962*

### **DISPÕE SOBRE A PROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE JARDIM, DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO:**

*A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..** *Ficam aprovados as alterações do Regimento Interno ao Ginásio Municipal de Jardim, de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Base de Educação.*

**Parágrafo único.** *Os dispositivos deste Requerimento só poderão ser aplicados pela Diretoria do Estabelecimento, de acordo com os direitos outorgados a cada membro da mesma.*

**Art. 2º..** *O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria do Ensino Secundário.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, 4-5-62.*

*Estácio Cunha Martins* Prefeitura Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 57/1962 - 04 de maio de 1962*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*